



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 020/86

Súmula: REINTEGRA A QUADRA 118 AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Quadra nº 118 (cento e dezoito) que fora extinta de conformidade com o parágrafo único da Lei Municipal nº 014/85 de 17.07.85, fica reintegrada ao perímetro urbano da planta geral da cidade de Iporã, com o mesmo número.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e seis.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/86

Autoria: Executivo Municipal

Autógrafo de Lei nº 020/86

Publicado(a) no Jornal <i>A TRIBUNA DO POVO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>29</i> / <i>11</i> / <i>86</i>
<i>Cesar Honorato</i>
O FUNCIONÁRIO